



*MA*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

ACTA N.º. 16/01

**DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE QUATRO DE JULHO DO ANO DOIS MIL E UM**

*Aos quatro dias do mês de Julho do ano dois mil e um, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores:*

**PRESIDENTE: MARIA AMÉLIA MACEDO ANTUNES**

**VEREADORES: FERNANDO CARLOS GAMITO CARDITA  
HONORINA MARIA PEREIRA SILVESTRE  
JOÃO MANUEL MONTEIRO SERRÃO HENRIQUES  
JOSÉ MENDES MARQUES  
MIGUEL JOSÉ TAVARES CARDOSO  
NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA**

*Às vinte e uma horas e cinquenta minutos com a presença do Director do Departamento Administrativo e Financeiro, Doutor José António Monteiro da Cunha, a Senhora Presidente assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respectivos membros presentes.*

*Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de*

### **ANTES DA ORDEM DO DIA**

*A Senhora Presidente apresentou um documento cujo teor a seguir se transcreve: **RELAÇÃO DE VALORES A DISTRIBUIR PELA OPTIMUS ÀS DIVERSAS ASSOCIAÇÕES** - "A Optimus - Telecomunicações, S.A. apresentou uma proposta para instalação de uma antena no edifício da Câmara Municipal, na Av.ª dos Pescadores, a instalação foi autorizada na condição daquela Empresa pagar ao Município uma renda mensal de 100.000\$00 e atribuir um subsídio no valor de 1.600.000\$00 para ser distribuído pelas Associações do Concelho de Montijo de acordo com a lista anexa. De notar que o procedimento adoptado foi idêntico ao tido com a Empresa T.M.N. aquando da instalação de uma antena daquele operador. **LISTA DE SUBSÍDIOS - OPTIMUS** - Agrupamento 967 de Pegões - 100.000\$00; Grupo Amigo "Os Comilões" -*



350.000\$00; Casa do Povo de Canha – 500.000\$00; Ginásio Clube de Montijo – 100.000\$00; Grupo Chinquillo 5 de Outubro - 150.000\$00; Musical Clube Alfredo Keil – 100.000\$00; Rancho Folclórico Etnográfico “Os Águias” – 100.000\$00; Rancho Folclórico Juventude Atalaiense – 100.000\$00; Sociedade Recreativa Atalaiense – 100.000\$00.”-----

**O Senhor Vereador Nuno Canta** informou a Câmara Municipal dos despachos por si proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas ou subdelegadas, nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas dos artºs. 65º., nº. 3 e 69º., nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, cuja relação se encontra no maço de documentos respeitante a esta reunião.-----

**O Senhor Vereador Miguel Cardoso** apresentou um documento cujo teor a seguir se transcreve: “**VOTO DE SAUDAÇÃO** – Terminou no passado Domingo a 51ª. Edição das Festas Populares de S. Pedro. A exemplo dos anos anteriores teve a capacidade de mais uma vez atrair dezenas de milhares de visitantes. Apesar de este ano não podermos potenciar plenamente a utilização da Praça da República, a alternativa encontrada – utilização do Parque Municipal – revelou-se bastante acertada, especialmente na realização dos concertos musicais. Mais uma vez as ruas estavam bem ornamentadas; as duas sessões de fogo de artifício foram muito apreciadas; as procissões do mar e nocturna tiveram grande aderência e os diversos espectáculos (taurinos, desportivos, culturais e artísticos) foram bastante diversificados e de grande qualidade. Os objectivos que tínhamos traçado conjuntamente com a Comissão de Festas foram pois atingidos com brilhantismo. Por isso mesmo deseja esta Câmara Municipal expressar-lhes publicamente o seu reconhecimento pela sua dedicação e trabalho desenvolvido.”-----

**A Senhora Vereadora Honorina Silvestre** apresentou o seguinte documento cujo teor a seguir se transcreve: “**II MOSTRA DE ACTIVIDADES EXTRA CURRICULARES** – No âmbito do projecto de Actividades Extra Curriculares, dirigido ao 1º. CEB, realizou-se nos dias 19, 20 e 21 de Junho, no Parque Municipal, a II Mostra de Actividades Extra Curriculares, constituída por exposições interactivas das oficinas existentes (Expressão Plástica, Expressão Dramática, Expressão Musical, Dança, Malabarismo e Informática) e espectáculos realizados pelos alunos das oficinas. Paralelamente o espaço foi animado com recurso a pinturas faciais, insufláveis e um jogo da glória. No dia 26 de Junho realizou-se a animação designada “A Escola em Marcha: Marchas Populares”. Este ano pela 1ª. vez realizou-se o 1º. Concurso de Marchas Populares Infantis.”. Ao abrigo do disposto nos artºs. 65º. nº. 3 e 69º., nº. 3 do Decreto-Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro e bem assim do Despacho de 7 de Janeiro de 1998 emanado pela Senhora Presidente da Câmara informou o Executivo Municipal dos despachos que proferiu ao abrigo das competências que lhe foram subdelegadas relativamente ao pelouro que lhe foi atribuído, no período de 20/06/2001 a 04/07/2001: 1 – Projectos de Especialidades: 10;



AVA

2 – Projectos de Arquitectura: 15; 3 – Licenças de Utilização: 6; 4 – Alterações: 8; 5 – Reanálise: 12; 6 – Nova Licença: 9; 7 – Diversos: 6.-----

**O Senhor Vereador João Henriques da Coligação Democrática Unitária** apresentou uma declaração cujo teor a seguir se transcreve: **Discussão e votação da acta n.º. 20/00 – Declaração de voto** – Não encontrando justificação plausível para o facto das actas das reuniões de Câmara estarem atrasadas 9 meses, abstenho-me na votação da acta, assumindo esta decisão o meu voto de protesto.” **Os senhores Vereadores da Coligação Democrática Unitária** apresentaram uma moção que a seguir se transcreve: **“MOÇÃO** – Considerando que a população do Montijo já manifestou por várias vezes, através de milhares de assinaturas, que é contra a deslocação do cais fluvial de passageiros para o Seixalinho. Considerando que a Assembleia de Freguesia de Montijo, reunida extraordinariamente para análise e debate sobre a deslocação do cais fluvial de passageiros, tomou posição contra. Considerando o constante e visível aumento do descontentamento da população. Considerando que a Câmara Municipal de Montijo, até ao presente momento não deliberou sobre tão importante matéria que interfere com o ordenamento do território e qualidade de vida dos montijenses. A Câmara Municipal de Montijo, reunida em sessão pública de 4 de Julho de 2001 decide: tomar posição contra a deslocação do cais fluvial de passageiros para o Seixalinho.”-----

**A Senhora Presidente** submeteu à votação do órgão o **agendamento** da moção. A admissão da mesma foi **rejeitada** com quatro votos do Partido Socialista, 1 abstenção do Partido Social Democrata e dois votos a favor da Coligação Democrática Unitária, tendo a Senhora Presidente apresentado uma **declaração de justificação da não admissão desta moção** do seguinte teor: “A Moção acabada de rejeitar proposta pelos Senhores Vereadores da CDU, que consubstanciam uma tomada de posição contra a deslocação do cais fluvial de passageiros dos vapores para o Seixalinho é manifestamente despropositada nas actuais circunstâncias. Reconhecemos no entanto que a CDU possa propor a assumir posições que entenda consentâneas com as suas políticas, mas não faz nenhum sentido a tomada de posição por este órgão e neste momento uma vez que a discussão desta matéria já foi feita ao longo de 3 anos, sendo que no passado mês de Fevereiro a Transtejo apresentou o seu projecto para o Cais do Seixalinho, cujas obras já se iniciaram como é do conhecimento de todos. O actual Executivo do PS não enjeita as suas responsabilidades no apoio a este projecto. Com efeito, consideramos tratar-se de um projecto **estruturante** para o desenvolvimento não só de Montijo mas da região e por isso o apoiamos. Por outro lado e sem enjeitarmos as nossas responsabilidades políticas nem querendo por ora expender argumentos jurídicos abundantes, queremos apenas deixar expresso nesta acta que o Município de Montijo não tem competência para decidir sobre esta matéria uma vez que a lei não lha atribui v.g. o artigo 82.º. da Lei das Autarquias Locais e o artigo



18. da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro. Este argumento jurídico é suficiente para fundamentar qualquer acto de recusa de decisão mesmo na forma de moção como a que apresentaram habilmente os Senhores Vereadores da CDU. Não negamos que tivéssemos influenciado positivamente a decisão da Transtejo, mas isso não é um acto de decisão, senão vejamos: Se a Câmara Municipal de Montijo decidisse por hipótese, tendo competência para tal, que não é o caso, solicitar à Transtejo a transferência da estação fluvial dos vapores para o Seixalinho e esta recusasse, como poderia a Câmara Municipal obrigar a TT contra a sua vontade a investir um milhão de contos no Seixalinho para lá instalar a estação fluvial? E porque haveria a Transtejo de investir os seus recursos financeiros numa obra que não lhe conviesse, só porque a Câmara Municipal de Montijo tinha decidido? Porque não responderia a TT à Câmara Municipal, pagam os senhores a obra? E se a Transtejo por hipótese decidisse que a partir de Janeiro de 2002 não canalizaria mais barcos para o Cais dos Vapores, tal como decidiu há 26 anos, não havendo mais barcos para Alcochete? Poderia a Câmara Municipal decidir e obrigar a Transtejo a fazer carreiras para o Cais dos Vapores? Estes e outros exemplos que poderíamos dar, pretende apenas ilustrar a diferença entre decisão/vinculação e uma simples manifestação de acordo ou desacordo, de apoio ou não oposição. Quem está na vida pública ou quer estar na vida pública tem a obrigação de perceber as diferenças e não enganar os seus concidadãos com argumentos falaciosos e despidos de conteúdo. Sendo certo que não temos de estar todos de acordo, a verdade é que temos a obrigação ética e moral de honrar e responder perante as instituições no âmbito das suas competências e contribuir para o esclarecimento dos cidadãos, para que em consciência possam decidir o que está certo ou não, e assim manifestar validamente a sua posição. E não se pode falar em democracia nem em cidadania quando se engana, ou por desconhecimento ou por má fé, os cidadãos. A CDU apresentou hoje a moção, que poderia ter feito sentido discutir até à exaustão há 2 anos atrás ou até mesmo à apresentação do projecto. Porém, hoje não faz qualquer sentido discutir independentemente do resultado da votação, que também todos sabemos qual seria. Apelamos à CDU para que no futuro traga a este órgão questões para discussão que julgue relevantes mas em devido tempo e sobre matéria da competência deste órgão executivo. Os autarcas do PS reafirmam o seu apoio a este projecto e não deixarão por todos os meios ao seu alcance de esclarecer os cidadãos de Montijo e a opinião pública em geral sobre as vantagens do projecto bem como das questões legais ultimamente suscitadas na opinião pública. Por último e com a devida vénia, deverá ficar a constar da presente acta o Despacho proferido pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Montijo para que fique cabalmente evidenciado o facto da moção apresentada pela CDU não fazer qualquer sentido hoje ou para o futuro, sendo por isso impertinente.” **Despacho do indeferimento li-**



AA



**minar do Senhor Presidente da Assembleia Municipal** – “1. Em 11.06.2001 deu entrada nos serviços desta Assembleia Municipal de Montijo e apresentada pela Exma. Senhora Dr<sup>a</sup>. Lucília Ferra, na qualidade de Presidente da Comissão Executiva do Referendo, uma Proposta de referendo local, ao abrigo de uma iniciativa popular, prevista na Lei Orgânica n.º. 4/2000, de 24 de Agosto. 2. A questão que se pretende ver submetida a referendo prende-se com a “transferência da estação fluvial do Cais dos Vapores para o Cais do Seixalinho”. 3. O referendo local encontra-se regulado na supra referida Lei Orgânica, sendo que a “iniciativa popular de referendo local” está particularmente prevista na Secção II do Capítulo I do Título II daquela Lei. 4. É, pois, ao abrigo do disposto no referido quadro normativo que cumpre enquadrar e analisar a presente iniciativa. 5. Não sem que antes possamos deixar aqui registado o reconhecimento da importância que o instituto do referendo encerra como factor positivo para um contexto que se deseja aprofundado de democracia participativa, mas que no caso em apreço não pode deixar de sobressair por impossibilidade legal, já que de forma manifesta não se mostram preenchidos, os indispensáveis requisitos legais. É o que intentaremos demonstrar de seguida. Com efeito, 6. Sucede que o referendo local tem estabelecido na Lei, como não podia deixar de ser, o âmbito tanto institucional como material da sua aplicação ou realização, daí decorrendo que só podem ser submetidas a consulta popular “questões de relevante interesse local e que se integrem nas competências (e não meramente nas atribuições) da respectiva autarquia, no caso o Município de Montijo (vidé art.º. 3.º. da Lei n.º. 4/2000, de 24 de Agosto). 7. Importa aqui reconhecer-se e louvar-se o passo positivo que constitui o alargamento material das matérias submetidas a referendo local após a V Revisão Constitucional (de 1977) e a subsequente aprovação da Lei n.º. 4/2000, de 24 de Agosto (doravante designada por L.O.) já que daí derivou a possibilidade de sujeitar a consulta popular não apenas questões de exclusiva competência dos órgãos das autarquias locais mas, igualmente, as da competência partilhada com o Estado (cfr. o já supra referido art.º. 3.º. da L.O.). 8. No que ao caso em apreço importa, há, pois, que saber se os actos decisórios relativos à questão suscitada – a localização do terminal fluvial de Montijo e, nomeadamente, da sua transferência do local do Cais dos Vapores para o do Seixalinho – envolvem ou poderiam envolver o exercício de qualquer competência própria, quer exclusiva quer partilhada com Estado, dos órgãos do Município de Montijo. Temos para nós que não. 9. Ao invés tal competência integra-se no âmbito da acção da Transtejo, envolvendo ainda a questão das localizações ribeirinhas juridicamente integradas na tutela no Porto de Lisboa, mas escapando por inteiro ao âmbito material das competências do Município que, por tal razão, em nenhum momento, através dos seus órgãos – Câmara Municipal e Assembleia Municipal – produziu ou estará em curso de produzir qualquer decisão sobre o assunto.



10. *Nem poderia deixar de ser de outro modo: por não se poder confundir a natureza das atribuições de um ente colectivo (as quais estabelecem a sua vocação e o caracterizam na ordem dos fins que deve prosseguir) com as competências reconhecidas para a realização dessas atribuições, as quais delimitam em termos funcionais e jurídicos a capacidade decisória e de produção de efeitos jurídicos e mesmo materiais por parte desse mesmo ente colectivo.*

11. *É o que se passa com as autarquias locais, as quais exercem a sua acção com subordinação expressa ao chamado princípio da especialidade: os órgãos das autarquias locais só pode deliberar no âmbito da sua competência para a realização das atribuições cometidas às autarquias locais (art.º 82.º da Lei 169/99, que estabelece o quadro de competências assim como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias).*

12. *Dado que uma autarquia local – e, neste caso, o município – não é um ente de fins universais, é evidente que as competências de que em cada momento dispõe, nos termos da lei, por mais alargado que seja qualquer processo de descentralização, se quedarão sempre aquém do âmbito geral das respectivas atribuições – e é este, precisamente, o caso, tal como resulta, por exclusão, do regime das competências municipais relativo aos transportes e comunicações (art.º 18.º da Lei n.º 159/99), onde não resulta incluída a rede e a exploração de transporte fluviais, designadamente e metropolitanos.*

13. *Não pode, pois, quanto a nós, sofrer dúvida que a referência feita no documento junto pelos autores da iniciativa popular, sob o n.º 2 a que “ponderadas aí diversas variáveis caberá ao Município a decisão sobre a localização definitiva do terminal” é, com o devido respeito, dispicienda, já carece em absoluto de fundamento ou sustentação legal.*

14. *Na verdade as atribuições de competência aos municípios fazem-se, e só se fazem, por via da Lei. Não por acto administrativo. Jamais por via de documentos opinativos e de mera orientação programática.*

15. *Do exposto resulta, com igual clareza, ser uma prerrogativa representativa do município, no âmbito das suas atribuições, acompanhar, ainda que sem natureza decisória, e, se possível, até influenciar outros entes decisórios relativamente a matérias que, designadamente de forma directa ou indirecta, possam influenciar positiva ou negativamente o desenvolvimento, o ambiente, o ordenamento do território ou o urbanismo.*

16. *Só que, como se demonstrou, a acção de acompanhamento ou de influência onde possa ter lugar, não é todavia redutível ao exercício, em sentido próprio, de actos de competência, exclusiva ou partilhada, os quais carecem de autónomo conteúdo decisório e de se reportar ao concreto fundamento legal em que se baseiam – as quais, nos termos da lei, não cobrem, como se demonstrou, a situação descrita.*

17. *Por tudo o que está dito, resulta que o acompanhamento pelo Município do Montijo (bem como pela população em geral) do processo que conduziu às obras de transferência do Cais dos Vapores para o Seixalinho sob responsabilidade da Transtejo e em área de jurisdic-*



AMA

ção do Porto de Lisboa, não se inclui, a qualquer título, no âmbito do exercício de competências próprias do Município do Montijo – pelo que não pode tal matéria dar lugar a uma referendo local por, de forma manifesta, não preencher os requisitos legais exigíveis, no caso os relativos ao objecto tendo por referência as competências dos órgão autárquicos municipais (art.º 3.º da L.O.). 18. E assim tem de ser, tendo ainda mais em vista que o referendo local tem natureza vinculativa (art.º 219.º da L.O.) para os órgãos das autarquias locais – implicando para estes o dever legal de cumprir o imposto pela resposta à pergunta referendada (art.º 221.º da L.O.), o que, evidentemente, só podem fazer no caso de disporem de competência legal para o efeito, o que, volta a sublinhar-se, não acontece no caso em apreço. 19. Seria, assim, uma impossibilidade nos termos – e uma fraude democrática às expectativas das populações – a realização de um referendo local que terminasse por não poder vincular o Município do Montijo à realização de procedimentos, porque excluídos da sua esfera de competência e que, por outro lado, igualmente não vinculassem entidades terceiras (como resulta da lei, o referendo local só pode vincular directamente os órgãos autárquicos). **Tudo razões pelas quais, em conclusão:** E ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 17.º, conjugado com art.º 3.º, ambos da Lei n.º 4/2000, de 24 de Agosto, na qualidade de Presidente da Assembleia Municipal do Município de Montijo, **indefiro liminarmente a iniciativa popular supra identificada para a convocação de referendo local**, já que a mesma não preenche, de forma manifesta o requisito legal consignado no mencionado art.º 3.º da L.O. o qual determina que o âmbito material do referido local tem de se inscrever no âmbito de competência do Município. Isto é, mostra-se evidente que o “objecto” do referendo local proposta pela iniciativa popular em análise, reporta-se a uma questão que não se integra nas competências dos órgãos autarquias municipais. Notifique-se a Comissão Executiva do Referendo na pessoa da sua Presidente, a Exma. Senhora Dr.ª. Lucília Ferra, por termo nos autos ou por carta registada com aviso de recepção, entregando-se-lhe cópia da decisão ora proferida.”-----

A Senhora Presidente da Câmara requereu que ao abrigo do disposto no art.º 19.º, 2.ª parte do Código do Procedimento Administrativo, fossem incluídas mais três propostas com os números 3928/01, do Departamento de Administração Urbanística; 3929/01, da Divisão de Desporto e 3930/01 da Divisão Social, Cultural e de Ensino.-----

Por unanimidade dos membros da Câmara Municipal foi aceite a inclusão na agenda desta reunião camarária das referidas propostas.



*Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de*

## **ORDEM DO DIA**

### **I – ORGÃOS AUTÁRQUICOS**

***I – PROPOSTA Nº. 3903/01 – AQUISIÇÃO DE UMA PARCELA DE TERRENO LIVRE DE ÓNUS OU ENCARGOS, PERTENCENTE A FRANCISCO BENITO & Cª., LDª. PARA A CONSTRUÇÃO DA ETAR DO AFONSOEIRO/MONTIJO*** – A Câmara Municipal de Montijo solicitou em 28.02 de 2000 ao Ministro competente, a declaração de utilidade pública para expropriação de duas parcelas de terreno necessárias para a construção da ETAR do Afonsoeiro/Montijo. O processo respectivo, ainda se encontra na fase de recolha de pareceres e aprovações necessárias à instrução do processo expropriativo, o último dos quais foi solicitado ao Director Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território em 20.02.2001. A expropriação só se considera formalmente iniciada “a partir da publicação no Diário da República do acto declarativo da utilidade pública” – Cfr. artº. 28º. do Código das Expropriações, aprovado pela Lei nº. 168/99, de 18 de Setembro. Assim, porque o acto declarativo de utilidade pública ainda não foi publicado, e foi agora comunicada por carta de 03.05.01 a aceitação da proposta de aquisição do terreno, formulada pela Câmara Municipal em 18.06.99, à firma Francisco Benito & Cª., Ldª., pelo preço de 21.216.000\$00, é possível celebrar a escritura de compra e venda da parcela de terreno pertencente àquela empresa, que põe no entanto como condição vir o Município a responsabilizar-se pelos custos da transferência de um poste de transformação (PT) de electricidade para o prédio confinante, também ele propriedade do expropriado. Esta aquisição deverá ser feita livre de ónus ou encargos, pelo que deverá ser previamente levantada, pelo expropriado, a penhora a favor da Fazenda Nacional, que em 29.08.2000 foi registada sobre o referido imóvel. O processo expropriativo prosseguirá no entanto para aquisição da parcela de terreno pertencente a Onofre Marcelino de Carvalho e Outra, devendo em consequência ser reduzido parcialmente o pedido de declaração de utilidade pública, que ficará confinado a esta parcela de terreno com a área de 10.000m<sup>2</sup>. Em virtude do exposto, **PROPÕE-SE:** Que o Executivo Municipal delibere favoravelmente adquirir livre de ónus ou encargos uma parcela de terreno com a área mencionada na caderneta predial, de 70.720m<sup>2</sup>, que constitui a totalidade de uma propriedade, inscrita na Matriz da Freguesia de Sarilhos Grandes, no artº. 2º. Secção B e descrita na Conservatória do Registo Predial de Montijo sob o nº. 4058 a fls. 63, L.B11, pertencente a Francisco Benito & Cª. Ldª. na condições acima referidas, nomeadamente a de efectuar a transferência do P.T. de electricidade para o prédio confinante. A área de 70.720 m<sup>2</sup> mencionada na caderneta predial, es-



AA

tá em discrepância com a área de 60.000 m<sup>2</sup> descrita no n.º 4058 a fls. 63, L. B11 da Conservatória do Registo Predial de Montijo, erro que se encontra suprido através da "Listagem de coordenadas gráficas do artigo rústico n.º 2 da Secção B, da freguesia de Sarilhos Grandes, concelho de Montijo" e da "Planta de projecção das coordenadas gráficas e respectiva área de 71.210,00 m<sup>2</sup>", documentos estes fornecidos pelo Instituto de Cartografia e Cadastro (IPCC). (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**2 – PROPOSTA N.º 3904/01 – APROVAÇÃO DA MINUTA DO PROTOCOLO A CELEBRAR COM A ASSOCIAÇÃO LIVRE DE SUINICULTORES (ALIS) –** Em conformidade com as disposições conjugadas dos artigos 64.º, n.º 2 alínea l) e 67.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **propõe-se** que esta Câmara Municipal delibere favoravelmente o seguinte: **1.** Aprovar o protocolo a celebrar cuja minuta se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzida, a celebrar com a **Associação Livre de Suinicultores**, pessoa colectiva n.º 501083910, com sede na Rua Guerra Junqueiro, n.º 2-1.º D, em Montijo; **2.** Notificar a Associação Livre de Suinicultores do conteúdo da deliberação tomada, concedendo-se à Presidente da Câmara os necessários poderes para nele outorgar. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**3 – PROPOSTA N.º 3905/01 – RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO CELEBRADO COM A ARISCO – INSTITUIÇÃO PARA A PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE QUE CONCEDEU E DESENVOLVEU UM PROJECTO DENOMINADO "AVENTURA NA CIDADE" DIRECCIONADA A CRIANÇAS DO 2.º CICLO DO ENSINO BÁSICO – A Arisco – Instituição para a Promoção Social e da Saúde** concebeu e desenvolveu um Projecto denominado "Aventura na Cidade" direccionado a crianças do 2.º Ciclo do Ensino Básico. – Considerando que este projecto tem como objectivos a prevenção primária das toxicodependências, em particular, a promoção da saúde mental e global; - Considerando o disposto no artigo 19.º, n.º 3 f) da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, bem como do artigo 64.º, n.º 1-l) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **propõe-se** que o Executivo Municipal delibere favoravelmente o seguinte: **1.** Ratificar o presente protocolo que se anexa e que se dá por integralmente reproduzido; **2.** Notificar a **Arisco – Instituição para Promoção Social e da Saúde**, do conteúdo da deliberação tomada. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

## **II – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

**1 – PROPOSTA N.º 3906/01 – PROCEDER À VENDA EM HASTA PÚBLICA DO MATERIAL DE SUCATA E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO QUE IRÁ PRESIDIR À MESMA –** Encontram-se depositados no Parque Auto e na fazenda da Câmara Municipal 275 contentores metálicas em avançado estado de degradação, importa no entanto proceder à sua alienação nos termos e pela forma prevista no art.º 64.º, n.º 1 alínea e) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro por se tratar



de material dispensável. Nestes termos **propõe-se** que a Câmara Municipal delibere favoravelmente o seguinte: 1. Proceder à venda em hasta pública do material de sucata anteriormente referido e nas condições previstas no documento que se anexa e se dá por reproduzido; 2. Nomear a Comissão que irá presidir à hasta pública, cuja composição é a seguinte: **Presidente** – Eng.<sup>a</sup> Natália Faísco (DSU); **1.º Vogal** – Maria José Marques (DAF); **2.º Vogal** – Cidalisa Ventura (DOMA). 3. Publicitar a venda em hasta pública por edital nos locais públicos do costume bem como em jornal de expansão nacional e regional. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**2 – PROPOSTA N.º 3823/01 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO DE MONTANTE IGUAL AO VALOR DA MÉDIA DO CONSUMO DE ÁGUA DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS DAS INSTITUIÇÕES REQUERENTES QUE PROSSIGAM FINS DE INTERESSE PÚBLICO** –O Regulamento Geral de Distribuição de Água em vigor nos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Montijo prevê, no seu Anexo III – Tabela de Tarifas: Tarifas de Fornecimento de Água, um escalão único de tarifário para a cobrança do consumo de água às autarquias locais, instituições de beneficiência, agremiações culturais e desportivas e colectividades de interesse público, escalão esse de valor inferior aos dos restantes escalões do tarifário. A natureza jurídica das entidades envolvidas e os fins de carácter social, cultural, recreativo e religioso por elas prosseguido, justifica uma preocupação acrescida da Autarquia tanto mais que se tratam de pessoas colectivas de utilidade pública sem fins lucrativos, cujo escopo é o de apenas servir a comunidade local nas suas múltiplas valências. Considerou porém a Autarquia adoptar um critério mais rigoroso e equitativo no tratamento das entidades envolvidas, dada a sua natureza jurídica e os fins de carácter social, cultural, recreativo e religioso por elas prosseguido, em observância aos princípios de igualdade, justiça, proporcionalidade e imparcialidade que norteiam a actividade da Administração Pública. Neste sentido foi deliberado em sessão de Câmara de 00/02/16, em conformidade com o disposto no art.º 64.º, n.º 4, al. b) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, atribuir um subsídio, a instituições de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, para cobrir as despesas com o fornecimento de água de montante igual ao valor médio de consumo dos últimos três anos da instituição requerente. Assim atendendo que existem entidades de natureza idêntica, conforme consta em mapa anexo, afigura-se que a Autarquia adopte um critério semelhante, possibilitando a concessão de um subsídio baseado nas mesmas premissas. Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra em conformidade com o disposto no art.º 64.º, n.º 4, al. b) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **propõe-se** que seja deliberado favoravelmente o



AA

seguinte: 1. Atribuir um subsídio às entidades que se incrustam na previsão normativa referida anteriormente de montante igual ao valor da média de consumo de água dos últimos três anos da instituição que o requeira. 2. Dar conhecimento do conteúdo da deliberação tomada às instituições listadas em anexo bem como às demais que no Município prossigam os fins a que alude o art.º 64.º, n.º 4, al. b) da Lei das Autarquias Locais. 3. Que o presente subsídio conste da relação a publicar editalmente e em jornal regional, em cumprimento do estatuído no art.º 1.º, n.º 1 e 3.º, n.º 2 da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

### **III – DIVISÃO SOCIAL, CULTURAL E DE ENSINO**

**1 – PROPOSTA N.º 3907/01 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS PARA ALIMENTAÇÃO DURANTE O MÊS DE MAIO AOS SEGUINTE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO: JARDIM DE INFÂNCIA DE SARILHOS, EBI DA HORTINHA, EBI N.º 1 DE SARILHOS, EBI N.º 2 DE SARILHOS, EBI N.º 4 DE MONTIJO, EBM DO AFONSOEIRO, EBM DE SARILHOS** – No âmbito das competências legalmente atribuídas às Câmaras Municipais e com o objectivo de garantir uma refeição diária equilibrada e adequada às necessidades da população escolar, **proponho** a V. Ex.ªs. a concessão dos valores, que se discriminam em seguida, ao Agrupamento de Escolas de Sarilhos Grandes: Jardim de Infância de Sarilhos – 57.840\$00. EBI da Hortinha – 102.240\$00. EBI n.º 1 de Sarilhos – 124.460\$00. EBI n.º 2 de Sarilhos – 29.450\$00. EBI n.º 4 de Montijo – 672.980\$00. EBM do Afonsoeiro – 340.580\$00. EBM de Sarilhos – 59.700\$00. Os valores mencionados referem-se à participação da Câmara Municipal no serviço de alimentação prestado às crianças, que frequentam os estabelecimentos integrantes, durante o mês de Maio/01. Código de Acção: 01.02.05.02. Código Orçamental: 06.02/05.01.01. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**2 – PROPOSTA N.º 3908/01 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA FREGUESIA DE PEGÕES PARA PAGAMENTO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA AS CRIANÇAS QUE FREQUENTAM AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DE 1.º CICLO INTEGRANTES** – Esta edilidade tem vindo a proceder à concessão de uma verba para o fornecimento de suplemento alimentar aos alunos sócio-economicamente carenciados dos jardins de infância da rede pública, das escolas de 1.º ciclo e dos postos de EBM. É neste âmbito que **PROPONHO** a V. Ex.ªs. a atribuição, ao Agrupamento de Escolas da Freguesia de Pegões, de um subsídio no valor de 36.960\$00 (trinta e seis mil novecentos e sessenta escudos) o qual se refere à concessão da quantia de 60\$00/dia útil/criança carenciada que frequenta as escolas de Educação Pré-Escolar e de 1.º Ciclo integrantes, para pagamento do serviço de suplemento alimentar durante o mês de Maio de 2001. Código de Acção:



01.02.05.03. Código Orçamental: 06.02/05.01.01. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**3 – PROPOSTA Nº. 3909/01 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA FREGUESIA DE PEGÕES PARA PAGAMENTO DOS RESPECTIVOS AUXÍLIOS ECONÓMICOS REFERENTE AO MÊS DE MAIO/01** – Com o objectivo de garantir o fornecimento diário de uma refeição equilibrada aos alunos sócio-economicamente carenciados das escolas do Ensino Pré-escolar e de 1.º ciclo que integram o Agrupamento de Escolas da Freguesia de Pegões no refeitório da EB2, 3 de Pegões, esta Câmara Municipal tem assegurado o pagamento dos respectivos auxílios económicos para alimentação. Dando seguimento a este apoio sócio- educativo, **PROPONHO A V. Exas.** a atribuição ao Agrupamento de Escolas da Freguesia de Pegões, de um subsídio no valor de 153.630\$00 (cento e cinquenta e três mil seiscentos e trinta escudos) o qual se refere aos auxílios económicos atrás descritos (no valor de 265\$00/dia útil/aluno de escalão A e do 1.º Escalão e de 155\$00/dia/aluno de escalão B) relativos ao mês de Maio de 2001. Código de Acção: 01.02.05.02. Código Orçamental: 06.02/05.01.01. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**4 – PROPOSTA Nº. 3910/01 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À ACADEMIA JUVENIL DE DESPORTO, CULTURA E RECREIO DE MONTIJO PARA APOIAR A II MOSTRA DE ACTIVIDADES EXTRA CURRICULARES NOMEADAMENTE DISPONIBILIZANDO EQUIPAMENTO DE SOM E PESSOAL TÉCNICO** – A Academia Juvenil de Desporto, Cultura e Recreio de Montijo, pessoa colectiva nº. 503773271 tem como objectivo a oferta cultural de actividades à população juvenil deste Concelho. Considerando o apoio prestado pela Academia à II Mostra de Actividades Extra Curriculares, nomeadamente disponibilizando equipamento de som e pessoal técnico, **PROPONHO a V. Exas.** que seja atribuído um subsídio de Esc: 170.000\$00 (cento e setenta mil escudos) para cobertura dos encargos decorrentes daquela Mostra. Código de Acção: 02.03.04.02..Código Orçamental: 06.02/05.03.02. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**5- PROPOSTA Nº. 3911/01 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À SOCIEDADE RECREATIVA PROGRESSO AFONSOEIRENSE PARA A COLOCAÇÃO DE CORTINAS NO PALCO DA SUA SEDE** - Vem a Sociedade Recreativa Progresso Afonsoeirense, contribuinte fiscal nº. 501423109, com sede na Rua da Guiné, 11/13 – Afonsoeiro - Montijo, solicitar a comparticipação desta Autarquia nas despesas a efectuar com a colocação de cortinas no palco da sua sede. Nestes termos: Considerando que a Autarquia tem concedido apoio financeiro a entidades que contribuem decisivamente para a dinamização cultural do concelho, **propõe-se:** 1. A concessão de um subsídio no montante



MA

de 60.000\$00 (sessenta mil escudos) à Sociedade Recreativa Progresso Afonsoeirense, ao abrigo do disposto no artº. 64º., nº. 4, alínea b), da Lei das Autarquias Locais; 2. O subsídio em causa será concedido através da rubrica orçamental de 06.02/05.03.02 e do Plano de Actividades pelo código 02.01.04; 3. Que o presente subsídio conste da relação a publicar editalmente e em jornal regional, em cumprimento do estatuído no artº. 2º., nº. 1, 2 e 3 da Lei nº. 26/94, de 19 de Agosto. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**6 – PROPOSTA Nº. 3930/01 – CONCESSÃO DE UM SUBSÍDIO À COMISSÃO DE FESTAS DE PEGÕES PARA REGULARIZAÇÃO DAS DESPESAS EFECTUADAS COM AS FESTAS DE S. JOÃO** - Vem a Comissão de Festas de Pegões, contribuinte fiscal nº. 901180076, solicitar a participação desta Autarquia na regularização das despesas efectuadas com as Festas de S. João. Nestes Termos: Considerando que as Comissões de Festas revestem a natureza jurídica de patrimónios de subscrição previstos nos artºs. 199 a 201 do Código Civil; Considerando que exerce uma meritória função na perpetuação das tradições, **propõe-se:** 1. A concessão de um subsídio no montante de 1.500.000\$00 (um milhão e quinhentos mil escudos) à Comissão de Festas de Pegões, ao abrigo do disposto no artº. 64º., nº. 4, alínea b), da Lei das Autarquias Locais; 2. O subsídio em causa será concedido através da rubrica orçamental de 06.02.05.03.02 e do Plano de Actividades pelo código 02.01.04; 3. Que o presente subsídio conste da relação a publicar editalmente e em jornal regional, em cumprimento do estatuído no artº. 2º., nº. 1, 2 e 3 da Lei nº. 26/94, de 19 de Agosto. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).---

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

#### **IV – DIVISÃO DE DESPORTO**

**1 – PROPOSTA Nº. 3912/01 – ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO AO GRUPO DESPORTIVO DA CASA DO POVO DE CANHA NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA APOIAR A MODALIDADE DE FUTEBOL, NOS ESCALÕES INFANTIL E SÉNIOR** – O Grupo Desportivo da Casa do Povo de Canha, está a promover um conjunto de iniciativas desportivas regulares, nomeadamente na modalidade de Futebol, nos Escalões Infantil e Sénior. Para o efeito, a Colectividade apresentou uma candidatura própria ao abrigo do artigo 3º. do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo da Autarquia. A candidatura efectuada insere-se no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo e tem como finalidade:- Apoio para pagamento de despesas com transportes e deslocações. – Apoio para aquisição de equipamento desportivo. Neste sentido, **proponho** a atribuição de um apoio financeiro no valor de Esc: 250.000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos), a atribuir em duas tranches de 50%, sendo a primeira atribuída de imediato e a segunda após a apresentação de documentos de



despesa. Código orçamental: 06.01/05.03.02. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**2 – PROPOSTA Nº. 3913/01 – ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO AO CLUBE DESPORTIVO DE MONTIJO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA PAGAMENTO DE ARBITRAGENS EM JOGOS DOS ESCALÕES DE FORMAÇÃO NA MODALIDADE DE FUTEBOL – O Clube Desportivo de Montijo, está a desenvolver um conjunto de actividades desportivas regulares, nomeadamente na modalidade de Futebol. Para o efeito, o Clube apresentou uma candidatura própria ao abrigo do artigo 3º. do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo desta Autarquia. A candidatura efectuada insere-se no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo e tem como finalidade:- Apoio para pagamento de arbitragens em jogos dos escalões de formação. Neste sentido, **proponho** a atribuição de um apoio financeiro no valor de Esc: 175.000\$00 (cento e setenta e cinco mil escudos). Código orçamental: 06.01/05.03.02. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----**

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**3 – PROPOSTA Nº. 3929/01 – ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO AO ESTRELA FUTEBOL CLUBE AFONSOEIRENSE NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM INSCRIÇÕES E SEGUROS DE ATLETAS DOS ESCALÕES DE FORMAÇÃO – O Estrela Futebol Clube Afonsoeirense, está a promover um conjunto de iniciativas desportivas regulares, nomeadamente na modalidade de Futebol Infantil. Para o efeito, o Clube apresentou uma candidatura própria ao abrigo do artigo 3º. do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo desta Autarquia. A candidatura efectuada insere-se no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo e tem como finalidade:- Apoio para pagamento de despesas com inscrições e seguros de atletas dos Escalões de Formação. Neste sentido, **proponho** a atribuição de um apoio financeiro no valor de Esc: 50.000\$00 (cinquenta mil escudos), para fazer face aos encargos decorrentes com despesas de inscrições e seguros dos Escalões de Formação. Código orçamental: 06.01/05.03.02. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----**

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

#### **V – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA**

**1 – PROPOSTA Nº. 3914/01 – REDUÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA, REQUERIDA POR REIMIDAS – REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS, LDA – PROCESSO I-3/99 – Solicita a requerente a redução da garantia bancária, nos termos da alínea b) do nº. 3 e do nº. 4 do artigo 24º. do Decreto-Lei nº. 448/91, de 28/11, alterado pelo Decreto-Lei nº. 334/95, de 28/12. Considerando que o montante dos trabalhos executados até à data de 27/06/01 é de 146.310.696\$00. Considerando que estão por realizar trabalhos com o valor de 53.176.761\$00. Conside-**



Am  
[Signature]

rando que para garantir a boa execução dos trabalhos já realizados deve ser retido 10%, sobre o valor de 146.310.696\$00, ou seja 14.631.070\$00. Considerando que o valor a reter para a caução é de 67.807.830\$00. **Proponho:** A redução da garantia bancária para o montante de 67.807.830\$00. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**2 – PROPOSTA N.º 3915/01 – APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 150/S/89 REFERENTE AO PROCESSO I-5/01, REQUERIDO POR HERDEIROS DE FRANCISCO ALMEIDA** – Solicitam os requerentes a alteração ao loteamento simples emitido ao abrigo do Decreto-Lei n.º 400/84, titulado pelo alvará n.º 150/s/89 que se refere o processo I-11/89 num aumento de área habitacional e de mais um fogo para o lote 1 do referido loteamento. Considerando que: A alteração pretendida para o loteamento, traduz-se no aumento da área bruta de construção de 245,75 m<sup>2</sup> para a moradia, 45m<sup>2</sup> para 1 anexo, 32m<sup>2</sup> para a piscina e o número de piso de 1 para 2 com dois fogos. De acordo com a Portaria n.º 1182/92, de 22/12 a alteração pretendida apresenta um défice de: 1. Espaço verdes 51,20m<sup>2</sup>; 2. Equipamento de utilização colectiva 71,75m<sup>2</sup>. Não há inconveniente na alteração pretendida. **PROPONHO:** A aprovação da alteração ao alvará de loteamento e emissão do alvará condicionado a: 1. Parecer da CCR. 2. Pagamento da diferença de área de construção de acordo com o artigo 22.º do Regulamento de Taxas e Licenças. 3. Pagamento do défice de acordo com o artigo 28.º do Regulamento de Taxas e Licenças. 4. Três plantas de implantação com quadro síntese referente ao lote. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**3 – PROPOSTA N.º 3916/01 – EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL, PODENDO EFECTUAR-SE REANÁLISE AO PROCESSO E-48/01, REQUERIDO POR FERNANDO NÉLIO GOMES** – Solicita o requerente a possibilidade de instalação de uma oficina para reparações de automóveis, na Estrada do Seixalinho – Quinta da Florbela – Montijo. Considerando que: 1 – O Cais de Embarque do Seixalinho será servido por uma via de acesso de maiores dimensões que a actual, o que pode implicar a utilização do espaço ora ocupado com a oficina. 2 – As obras de alargamento serão executadas no decurso deste ano, logo após a definição do projecto da execução da obra. **Proponho:** A emissão de parecer desfavorável, podendo efectuar-se a reanálise do pedido de viabilidade quando se encontrar definido o traçado da Avenida que ligará a Quinta do Saldanha ao Cais do Seixalinho. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**4 – PROPOSTA N.º 3917/01 – EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL AO PROCESSO E-96/01, REQUERIDO POR VIRGÍLIO AUGUSTO MARTINS CABRINHA** – Solicita o requerente a possibilidade de construção de uma residencial, na



parcela de terreno com 360.15 m<sup>2</sup>, na freguesia de Alto Estanqueiro/Jardia. Considerando que: 1 – O instrumento de planeamento em vigor é o PDM, onde o terreno se encontra classificado como Espaço Urbanizável Industrial. 2 – De acordo com o Regulamento do PDM no seu artigo 16º. alínea d), a função do edifício pretendido não se enquadra na classe de espaço em que se encontra a parcela de terreno. 3 – O disposto no n.º.1, art.º. 12º. do PDM, a nova edificação deverá respeitar o alinhamento consolidado existente, manter altura média dominante das construções vizinhas e com elas harmonizar-se. A solução urbanística a apresentar deve manter o alinhamento das construções vizinhas que neste caso totaliza o n.º. máximo de 1 piso. 4 – A proposta não cumpre com o art.º. 73º. do RGEU. **Proponho:** A emissão de parecer desfavorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**5 – PROPOSTA N.º3918/01 – EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL AO PROCESSO E-106/00, REQUERIDO POR SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MONTIJO** – Solicita a requerente a possibilidade de construção de um edifício de 3 pisos na Rua Diogo Rodrigues/Rua da Barrosa. Considerando que: 1 – O instrumento de planeamento em vigor é o PDM, no qual a parcela de terreno se encontra classificada como Espaço Urbano Misto a Preservar de Nível I. 2 – O disposto no número 1, artigo 12º. designadamente do PDM, no qual a nova edificação deverá respeitar o alinhamento consolidado existente, manter altura média dominante das construções vizinhas e com elas harmonizar-se, a solução urbanística a apresentar deva manter o alinhamento das construções vizinhas que neste caso totaliza um número máximo de 2 pisos. 3 – A solução apresentada propõe um edifício de 3 pisos, com o último recuado em relação ao plano da fachada principal, descaracterizando a volumetria dominante no local. 4 – O modelo volumétrico proposto constitui um modo de contornar o artigo 59º. do RGEU, pelo que deve aplicar a legislação vigente de forma directa e clara. **Proponho:** A emissão de parecer desfavorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**6 – PROPOSTA N.º3919/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-103/01, REQUERIDO POR MARIA DE LOURDES CORREIA LEITE** – Solicita a requerente informação sobre os condicionamentos urbanísticos que actuam sobre a parcela de terreno com 25.524 m<sup>2</sup> localizada na freguesia de Montijo. Considerando que: 1 – O instrumento de planeamento em vigor é o PDM no qual a parcela se encontra classificada como: a) Espaço Urbano a Preservar na Zona construída pelo casario ao longo da Rua Dr. Manuel da Cruz Júnior. b) Espaço Urbano Consolidado na restante área da parcela. **Proponho:** A emissão de parecer favorável nas seguintes condições: 1 – Os índices estipulados no PDM para o Espaço Urbano Consolidado são os seguintes:-----

Ana  

Caracterização Geral da Urbanização	
Densidade Líquida Máxima (fog/ha)	55
Índice de ocupação Máximo (m <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> )	0.50
Índice de Utilização Máximo (m <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> )	1.40
Número de Pisos Máximo (n <sup>o</sup> )	5

2 – Os índices estipulados no PDM para o Espaço Urbano a Preservar são os seguintes:-----

Caracterização Geral da Urbanização	
Densidade Líquida Máxima (fog/ha)	45
Índice de Ocupação Máximo (m <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> )	0.60
Índice de Utilização Máximo (m <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> )	1.00
Número de Pisos Máximo (n <sup>o</sup> )	4

3 – De acordo com o disposto no n.º.1 do art.º. 12.º. do PDM, a nova edificação deverá respeitar o alinhamento consolidado existente, manter a altura média dominante das construções vizinhas e com elas harmonizar-se, a solução urbanística a apresentar deve manter o alinhamento das construções vizinhas que totaliza um número máximo de 4 pisos. 4 – Nos termos da deliberação de Câmara de 01/03/00, proposta n.º.2301/00, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1,5m, deverá ter um afastamento mínimo de 0.5m do limite do lancil (em caso de existência de passeio no local). (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

7 – **PROPOSTA N.º. 3920/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-111/01, REQUERIDO POR NOÉ FIRMINO CATALINO** – Solicita o requerente a possibilidade construção de pavilhões para criação de perus, na parcela de terreno com 117.750 m<sup>2</sup>, situada em Santo Isidro – Nucleo de Figueiras. Considerando que: 1. O instrumento de planeamento em vigor é o PDM no qual a parcela de terreno se encontra classificada como: a) Área Agrícola não incluída na RAN e incluída na REN, em aproximadamente 1/10 da parcela. b) Área Agrícola não incluída na RAN e não incluída na REN, restante parte da parcela. 2. A actividade solicitada é compatível com o Regulamento do PDM. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável, nas seguintes condições: 1. A área de construção a edificar deve apenas incidir na parcela não incluída na REN. 2. A área da parcela de terreno é maioritariamente classificada como Espaço Agrícola/Área Agrícola não incluída na RAN, de acordo com o disposto no n.º. 5 do artigo 31.º. do P.D.M.M. as disposições a observar no licenciamento de edificações são as seguintes: a) Área bruta dos pavimentos sem exceder a área reconhecida necessária para o fim a que se destina nem o índice de construção 0,01 para habitação, ou o índice de construção 0,05 para as demais edificações, incluindo habitação quando em conjunto; b) Afastamento mínimo de 20 m aos limites do terreno, incluindo todo



o tipo de instalação; c) Altura máxima de 7,5 m, medida ao ponto mais elevado da cobertura, incluindo-se nessa altura as frentes livres das caves, podendo ser exercida em silos, depósitos de água e instalações especiais, tecnicamente justificadas; d) Abastecimento de água e drenagem de águas residuais e seu tratamento previamente licenciados e assegurados por sistemas autônomos, salvo se interessado custear a totalidade das despesas com a extensão das redes públicas e estas forem autorizadas; e) Efluentes das instalações pecuárias, agro-pecuárias e agro-industriais tratados por sistema próprio; f) Infiltração de efluentes nos solo só aceite quando tecnicamente fundamentada e aprovada pela DRARNLVT; g) Acesso por via pública com perfil transversal e pavimento adequados à utilização pretendida; h) Área de estacionamento com dimensão e pavimento adequados à utilização pretendida; i) Área global afecta à implantação da construção, a arruamentos, estacionamentos e demais áreas pavimentadas, não podendo exceder 0,10 da área global da parcela. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**8 – PROPOSTA Nº. 3921/01 – EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL AO PROCESSO E-94/01 REQUERIDO POR HORTÊNSIA DOS SANTOS SEIXO CARVALHO** – Solicita a requerente informação prévia sobre condicionalismos urbanísticos para a parcela de terreno com 8.250m<sup>2</sup>, sito no Pinhal do Gancho – Sarrilhos Grandes. Considerando que: 1. O instrumento de Planeamento em vigor para o local é o Plano Director Municipal, onde o terreno se encontra classificado como: a) Área Agrícola na REN, situação onde não é permitida qualquer edificação (em aproximadamente ½ da área da parcela) b) Área Agrícola incluída na REN e simultaneamente na RAN, situação onde é possível a construção em parcelas com área igual ou superior a 2ha. **PROPONHO:** Emissão de parecer desfavorável, de acordo com o nº. 3 do artº. 31º. do PDM, na parcela de terreno em causa não é possível qualquer acção de loteamento ou de construção. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**9 – PROPOSTA Nº. 3928/01 – REDUÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA REQUERIDA POR IEZ – PORTUGAL, S.A. – PARA O PROCESSO I-38/99** – Solicita o requerente a redução da garantia bancária, nos termos da alínea b) do nº. 3 e do nº. 4 do artigo 24º. do Decreto-Lei nº. 448/91, de 28/11, alterado pelo Decreto-Lei nº. 334/95, de 28/12. Considerando que o montante dos trabalhos executados até data de 29/05/01 é de 16.304.446\$00. Considerando que estão por realizar trabalhos com o valor de 94.829.111\$00. Considerando que para garantir a boa execução dos trabalhos já realizados deve ser retido 10%, sobre o valor de 16.304.445\$00 ou seja 1.630.445\$00. Considerando que o valor a reter para a caução é de 96.459.555\$00. **PROPONHO:** A redução da garantia ban-



A/A



cária para o montante de 96.459.555\$00. (Proposta subscrita pela Senhora Honorina Silvestre).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

#### **VI – DEPARTAMENTO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**

**1 - PROPOSTA Nº. 3922/01 – RATIFICAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA PARA EX-TINÇÃO DA CAUÇÃO DA OBRA “REPARAÇÃO DAS FACHADAS DO EDIFÍCIO DA AVENIDA DOS PESCADORES” E APROVAÇÃO DA LIBERTAÇÃO DA RESTI-TUIÇÃO DAS QUANTIAS RETIDAS – PROCESSO F-2/98 – Considerando:** - Que decorreu o prazo previsto no artigo 210º. do Decreto-Lei nº. 405/93, de 10 de Dezembro. – Que a vistoria efectuada em 12 de Junho de 2001 verificou que os trabalhos se encontram em condições. **Proponho:** A ratificação do auto de vistoria para extinção da caução da obra “Reparação das fachadas do edifi-cio da Avenida dos Pescadores” e aprovação da libertação das cauções e quantias para garantia. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**2 – PROPOSTA Nº. 3923/01 – RATIFICAÇÃO DO AUTO DE RECEPÇÃO PROVI-SÓRIA DA OBRA “RECUPERAÇÃO DA COBERTURA NO MUSEU MUNICIPAL – PROCESSO F-20/99 – Considerando a vistoria efectuada no dia 2001.06.19 que considerou estarem os trabalhos em condições de serem recebidos provi-soriamente. Proponho:** A ratificação do auto de recepção provisória da obra “Recuperação da cobertura no Museu Municipal. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**3 – PROPOSTA Nº. 3924/01 – RATIFICAÇÃO DO AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓ-RIA DA OBRA “CONSTRUÇÃO DE CAFETARIA E ESPLANADA NA PRAÇA DA REPÚBLICA” – PROCESSO F-14/00 – Considerando a vistoria efectuada no dia 2001.06.05, conclui-se que estavam concluídas as condições para proceder à execução dos trabalhos previstos na empreitada. Proponho:** A ratificação do auto de recomeço da obra de “Construção de Cafeteria e Esplanada na Pra-ça da República”. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).---

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**4 – PROPOSTA Nº. 3925/01 – ADJUDICAÇÃO E NOMEAÇÃO DO FISCAL DA EM-PREITADA DE “CONSTRUÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA NO AFONSOEIRO” À FIRMA JORGE SANTOS – CONSTRUÇÕES, S.A. – PROCESSO F-84/2000 – No dia 22 de Março de 2001, realizou-se o acto público para adjudicação da em-preitada de “Construção do Jardim de Infância no Afonsoeiro”, tendo con-corrido nove empresas constantes da acta apensa ao processo da empreitada. Tendo em conta a Acta nº. 4 da Comissão de Análise de Propostas reunida no dia 16 de Maio de 2001, foram presentes para análise as propostas dos seis concorrentes admitidos na fase qualificação. Analisadas as referidas propos-tas, a Comissão elaborou um Relatório Final, constante do processo. Consi-derando: 1. Os fundamentos constantes do Relatório elaborado pela Comis-**



são de Análise. **Proponho:** a) A adjudicação da empreitada “Construção de Jardim de Infância no Afonsoeiro” á firma Jorge Santos – Construções, S.A., no valor de 47.412.559\$00 (quarenta e sete milhões, quatrocentos e doze mil, quinhentos e cinquenta e nove escudos), mais IVA. b) A designação do Sr. Luís Ribeiro, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia para fiscalizar a execução dos trabalhos nos termos do artigo 178º. do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março o qual será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Sr. Luís Batista, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**5 – PROPOSTA Nº. 3926/01 – ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO, APROVAÇÃO DO PROJECTO, CADERNO DE ENCARGOS E DO PROGRAMA DE CONCURSO DA EMPREITADA DE “REPARAÇÃO DAS FACHADAS E COBERTURA DO EDIFÍCIO PÁTEO D’ÁGUA” – PROCESSO F-51/2001 – Considerando:** - A necessidade de reparação no sentido de salvaguardar o Património Arquitectónico e Cultural do Concelho de forma a que as populações possam usufruir das suas referências históricas e culturais; - Que a obra se enquadra nas Acções do Plano de Actividades do corrente ano sob o Código Orçamental 06.04/09.04.11 e o Código do Plano 02.01.10.04; - O valor base para concurso estimado em 14.100.000\$00 (catorze milhões e cem mil escudos), com exclusão do I.V.A. **Proponho:** 1- A abertura de Concurso Limitado sem publicação de anúncio para a empreitada de “Reparação das fachadas e cobertura do edifício Páteo d’Água”, nos termos do nº. 3, do artigo 47º. do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março. 2 – A aprovação do projecto, do caderno de encargos e do programa de concurso da empreitada referida em epígrafe. 3 – Que sejam convidadas para apresentarem propostas as seguintes empresas: - API – Construções, Ldª.; - António Torres Dias; Regularte – Soc. C.C.O.P. e Comércio de Materiais de Construção Civil, Ldª.; - Carlos Alberto de Jesus Silva; - Carlos Correia Gomes – Construções, Ldª.; Sopogep – Soc. de Obras Publicas, Gestão e Planeamento, Ldª.; - Motaфра – Construções Civis e Obras Publicas, Ldª. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**6 – PROPOSTA Nº. 3927/01 – ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO, APROVAÇÃO DO PROJECTO, CADERNO DE ENCARGOS E DO PROGRAMA DE CONCURSO DA EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DE ATENDIMENTO PÚBLICO DA ATALAIA” – PROCESSO F-52/2001 – Considerando:** - Que o projecto foi aprovado em reunião de Câmara de 2001.03.14; - A necessidade de construção de um posto de saúde com as condições adequadas às necessidades da Freguesia da Atalaia; - Que a obra se enquadra nas Acções do Plano de Actividades do corrente ano sob o Código Orçamental 01.03/09.03.01 e o Código do Plano 11.01.01.01; - O valor base para concurso estimado em 5.670.000\$00 (cinco milhões e seiscentos e setenta e sete mil escudos).-----



tos e setenta mil escudos), com exclusão do I.V.A. **Proponho: 1-** A abertura de Concurso Limitado sem publicação de anúncio para a empreitada de “Construção do Posto de Saúde de Atendimento Público da Atalaia”, nos termos do nº. 3, do artigo 47º. do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março. **2 –** A aprovação do projecto, do caderno de encargos e do programa de concurso da empreitada referida em epígrafe. **3 –** Que sejam convidadas para apresentarem propostas as seguintes empresas: - António Mateus Catarino & Filho, Ldª.; - API – Construções, Ldª.; - Carlos Alberto de Jesus Silva; - Filipe Serra Pito, Ldª. - Carlos Correia Gomes – Construções, Ldª.; Sopogep – Soc. de Obras Publicas, Gestão e Planeamento, Ldª.; - Mimogal – Construções Civis, Ldª. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

Todas as deliberações tomadas foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27º. do Código do Procedimento Administrativo.-----

No período de intervenção do público previsto pelo artigo 84º., nºs. 6 e 7 do Decreto-Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, foram pelos munícipes abaixo identificados colocadas as seguintes questões:-----

**Senhor Luciano Garcia** – Como representante da sobrinha Maria João Garcia, emigrante, adquiriu uma parcela de terreno que não está legalizada, pretendendo construir solicitando por isso os bons ofícios da Câmara no sentido de ver resolvido o processo. Na freguesia de Alto Estanqueiro/Jardia, quem vem do Rio Frio para o Montijo não há sinais de limites de velocidade o que tem causado acidentes graves, solicitando uma rápida intervenção da Autarquia. -----

**Senhor Manuel Eduardo Lança Marques** - Agradece a homenagem efectuada aos Bombeiros e ao voluntariado que tem sido prestada. Congratulou-se pelas barreiras sonoras do Afonsoeiro/Pau Queimado. Pediu a intervenção da Câmara Municipal na legalização do Bairro do Charqueirão e solicitou melhor atenção na lavagem dos contentores.-----

**Senhor Jorge Vargas Franco** - Lamenta que o candidato do PSD às próximas eleições autárquicas, presente na reunião, não se tenha apercebido que as propostas foram aprovadas por unanimidade. Congratulou-se com as festas de Montijo que, em sua opinião, foram as melhores dos últimos anos e por isso um êxito. Por último fez uma proposta, no sentido de melhorar o aproveitamento dos fiscais da Câmara Municipal conferindo-lhes a função de zeladores do património municipal.-----

**Senhor Francisco Balseiro** – Expressou a sua alegria e regozijo pelas Festas Populares de Montijo, felicitando o Senhor Vereador Miguel Cardoso pelo brilho e os artistas que foram convidados.-----

**Senhor Baltasar Modas** – Informou que há cerca de 15 dias foi ao Gabinete da Fiscalização. Perguntou se a Câmara Municipal não pode lavar a via em



frente à RN que está suja de gasóleo. Lamenta a falta de placa no Museu Municipal com o horário afixado. Informou que na Praceta Bernardo Costa, há sargetas entupidas e falta de limpeza solicitando por isso a intervenção dos serviços da Autarquia.-----

**Senhor Ramalho** – Congratulou-se pela colaboração prestada na zona em que vive pela Câmara Municipal. Manifestou-se a favor da mudança do Cais para o Seixalinho. No entanto, segundo solicitou, torna-se necessário: - Assegurar os transportes públicos; - Assegurar que os utentes dos barcos não vão pagar mais pelos seu passes; - Que a Câmara Municipal intervenha na determinação do preço do estacionamento no novo Cais. Congratulou-se pelo plano estruturante da Zona Ribeirinha que constituirá um grande desafio para Montijo e em benefício das suas populações.-----

A **Senhora Presidente** respondeu que a transferência dos Cais do Seixalinho é irreversível, estando programada uma rede de transportes públicos urbanos nas ligações à periferia.-----

E não havendo mais nada a tratar foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião era uma hora do dia seguinte da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada.-----

E eu, *João António M. da Cunha* Director do Departamento Administrativo e Financeiro a mandei escrever, subscrevo e assino.-----

A Presidente da Câmara

Maria Amélia Antunes